CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 13

de 19 de fevereiro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal n° 1377/2008 de 02 de Janeiro de 2008 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de anulação parcial de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal n° 1377/2008 de 02 de Janeiro de 2008, alocados conforme segue:

05.03 - FUNDEB

123613022.051 - 49051.....R$ 50.000,00
123613022.051 - 339030.....R$ 230.000,00
123613022.051 - 339039.....R$ 50.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

103013042.021 - 339039.....R$ 130.000,00
103013042.020 - 339039.....R$ 50.000,00
103013042.021 -339030.....R$ 650.000,00
103013042.020 - 449052.....R$ 213.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044 - 339036.....R$ 135.000,00
041224012.044 - 339039.....R$ 40.000,00
154514011.017- 449051.....R$ 480.000,00
041224012.044 - 339030.....R$ 800.000,00
164824011.016 - 449051.....R$ 100.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 339030.....R$ 210.000,00
041222012.002 - 339039.....R$ 50.000,00
041222012.002 - 449052.....R$ 30.000,00
041222012.053 - 339030.....R$ 30.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041222022.006 - 449052.....R$ 10.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO.

041292032.011 - 449052.....R$ 10.000,00

07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082443052.025 - 339030.....R$ 450.000,00
082433052.031 - 449052.....R$ 15.000,00
082443052.047 - 339030.....R$ 20.000,00

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 -339039.....R$ 20.000,00
123613012.013 -339030R$ 800.000,00
123613012.013-449052.....R$ 20.000,00

07.04 - FUNDO MUNIC.DE INV.SOCIAL

082443052.047 - 339030.....R$ 20.000,00

07.02 - FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082443052.034 - 339030.....R$ 10.000,00
082443052.029 - 339030.....R$ 459.000,00

Art. 3°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

05.03 - FUNDEB

123613022.051 -339039R$ 50.000,00
123613022.052 - 319011.....R$ 250.000,00
123613022.050 - 319011.....R$ 1.080.000,00
123613022.050 - 319013.....R$ 140.000,00
123613022.051 - 319011.....R$ 400.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

103013042.021 - 339036.....R$ 30.000,00
103013042.021 - 319011.....R$ 1.013.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044 - 339030.....R$ 40.000,00
154514012.042 - 339030.....R$ 45.000,00
257514012.043 - 339039.....R$ 130.000,00
041224012.044 - 319011.....R$ 459.000,00

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 - 319011.....R$ 350.000,00
123613012.013 - 319030.....R$ 560.000,00

07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082443052.024 - 339030.....R$ 100.000,00
082443051.013 - 449051.....R$ 40.000,00
082443052.029 - 339036.....R$ 10.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319011.....R$ 385.000,00

Art. 4°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 19 DE FEVEREIRO 2008

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em